

TERMO DE REFERÊNCIA

REAGENTES E EQUIPAMENTOS - LACEN

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de reagentes laboratoriais, com cessão de equipamentos em regime de comodato, destinados à realização de exames laboratoriais no Laboratório Central de Saúde Pública, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Será realizada a contratação para aquisição de reagentes e equipamentos, objetivando a manutenção da prestação de serviços de exames laboratoriais perante o Laboratório Central de Saúde Pública

2.2. Tabela descritiva dos itens a serem licitados:

LOTE 1 - EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA

COMODATO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA CONSUMO CONFORME ESTIMADO ABAIXO NA TABELA

A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato, equipamentos automatizados com todos os reagentes complementares e acessórios, incluindo sistema de água, interfaceamento (compatível com o sistema LACEN), calibradores, controles nos 2 níveis, rotores, computador, monitor, impressora, conforme previsto a seguir: Analisador bioquímico totalmente automatizado com módulo ISE (dosagem de Eletrólitos), software em português, Com capacidade de execução de 800 testes/hora, utilização de cubetas descartáveis ou reutilizáveis e bi volt. O equipamento deve ter sistema totalmente randômico de acesso contínuo, que permita inserção de amostras de emergência com prioridade de reação imediata, com compartimento de amostra que permita a colocação de pelo menos 80 amostras simultaneamente, podendo ser utilizados tubos primários e/ou cubetas, que façam diluição e concentração automática dessas amostras, quando necessário, com emissão automática de frações e resultados calculados (LDL, VLDL, Globulinas, Bilirrubina indireta) e armazenamento automaticamente em arquivos do disco rígido ou disquete. Sistema de avaliação de controle de qualidade e estatísticas populacionais com diversos gráficos e pontos indeterminados, com possibilidade de realizar calibração de um único teste ou de vários simultaneamente. Todos os reagentes bem como os calibradores devem ser da mesma marca e fabricante ou compatível com os mesmos. A linearidade mínima das enzimas deverá ser superior a 3000 ui para ALT, AST, DHL, GGT e AMILASE permitindo a unidade uma redução de custos com repetições, trabalho manual e tempo de processamento. O equipamento deve gerar o mínimo possível de resíduos laboratoriais, oferecendo máxima biossegurança com todas as características de validação das dosagens bioquímicas, como reprodutibilidade, robustez, exatidão e precisão dos resultados, com coeficiente mínimo de variação e repetição. Deve ter como acompanhamento o manual técnico e do usuário, com assistência técnica, manutenção preventiva com visitas trimestrais e corretiva local no prazo máximo de até 72 horas contados da solicitação, reposição de peças de inteira responsabilidade da empresa ganhadora, sem exceções. Após o prazo de 72h, caso a ação corretiva não tenha sido satisfatória, a empresa vencedora deverá indicar um laboratório de Análises Clínicas, para que as amostras dos pacientes do Lacen,

sejam encaminhadas, processadas e analisadas, sem custo para o contratante, até a normalização e o funcionamento do equipamento submetido a ação corretiva. Na falta de reagente ou qualquer outro insumo, no prazo superior a 8 dias úteis, a empresa deverá indicar um laboratório de Análises Clínicas, para que as amostras dos pacientes do Lacen, sejam encaminhadas, processadas e analisadas, sem custo para o contratante, até a normalização do reagente ou qualquer outro insumo. Caso seja necessário retirar qualquer aparelho e/ou acessório para manutenção, a empresa deverá substituí-lo por outro compatível até a devolução daquele, a fim de que o atendimento não seja interrompido, reposição de peças de inteira responsabilidade da empresa ganhadora, sem exceções.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL
1	ALBUMINA PARA TESTE COMPLETO DIAGNÓSTICO CLÍNICO. AMOSTRA SORO.	UN	1044
2	AMILASE PARA TESTE COMPLETO DIAGNÓSTICO CLÍNICO. AMOSTRA SORO.	UN	800
3	ÁCIDO ÚRICO PARA TESTE COMPLETO DIAGNÓSTICO CLÍNICO. AMOSTRA SORO.	UN	5000
4	BILIRRUBINA TOTAL, TESTE COMPLETO PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. AMOSTRA SORO.	UN	1200
5	BILIRRUBINA DIRETA, TESTE COMPLETO PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. AMOSTRA SORO.	UN	1200
6	COLESTEROL PARA TESTE COMPLETO DIAGNÓSTICO CLÍNICO. AMOSTRA SORO.	UN	15000
7	COLESTEROL HDL DIRETO, TESTE COMPLETO PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. AMOSTRA SORO.	UN	14400
8	CREATININA PARA TESTE COMPLETO DIAGNÓSTICO CLÍNICO. AMOSTRA SORO.	UN	12000
9	CÁLCIO PARA TESTE COMPLETO DIAGNÓSTICO CLÍNICO. AMOSTRA SORO.	UN	3000
10	FOSFATASE ALCALINA, TESTE COMPLETO PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. AMOSTRA SORO.	UN	2000
11	GAMA GT, TESTE COMPLETO PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. AMOSTRA SORO.	UN	2600
12	GLICOSE, TESTE COMPLETO PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. AMOSTRA SORO E LÍQUOR.	UN	22500
13	HEMOGLOBINA GLICADA, TESTE COMPLETO PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO.	UN	9000
14	PROTEÍNAS TOTAIS, TESTE COMPLETO PARA DIAGNÓSTICO	UN	

	CLÍNICO. AMOSTRA SORO.		1200
15	PROTEÍNAS TOTAIS, TESTE COMPLETO PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. AMOSTRA LÍQUOR.	UN	350
16	TGO/AST, TESTE COMPLETO PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. AMOSTRA SORO.	UN	11880
17	TGP/ALT, TESTE COMPLETO PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. AMOSTRA SORO.	UN	11880
18	TRIGLICÉRIDES, TESTE COMPLETO PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. AMOSTRA SORO.	UN	13300
19	URÉIA UV, TESTE COMPLETO PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. AMOSTRA SORO.	UN	9800
20	CK-MB, EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS. AMOSTRA SORO.	UN	2500
21	CREATINOQUINASE- CPK, EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS. AMOSTRA SORO.	UN	2500
22	FERRO SÉRICO, EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS. AMOSTRA SORO.	UN	2480
23	SÓDIO, EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS. AMOSTRA SORO.	UN	6000
24	POTÁSSIO, EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS. AMOSTRA SORO.	UN	6000
25	LIPASE, EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS. AMOSTRA SORO.	UN	2334
26	MAGNÉSIO, EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS. AMOSTRA SORO.	UN	1000
27	LDH, TESTE COMPLETO PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. AMOSTRA SORO.	UN	3600

COMODATO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO ANALISADOR DE HEMATOLOGIA DE 5 PARTES, COM DIFERENCIAL CONSUMO CONFORME ESTIMADO ABAIXO NA TABELA.

A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato, equipamentos automatizados com todos os reagentes complementares e acessórios, controles nos 3 níveis, computador, monitor, impressora, conforme previsto a seguir: Analisador hematológico completo com diferencial de 5 partes e com no mínimo 27 parâmetros, dentre eles: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, PLT-L, NEUT%, LYMPH%, MONO%, EO%, BSO%, NEUT#, LYMPH#, MONO#, EO#, BSO#, PDW, MPV, RET%, RET#Gráficos de PLT, RBC e WBC. Leitura com sistema ótico para séries branca, vermelha e plaquetas. Citometria de fluxo WBC, WBC e DIF, foco hidrodinâmico RBC, PLT, com método para hemoglobina (HGB) com reagente atóxico e isento de cianeto. Possibilidade de criação de perfis de teste como hemograma completo, HT/HB, eritrograma e leucograma visando à economia de reagentes quando não ocorre a solicitação completa. Analisador com velocidade de, acima de 80 testes/hora, com sistema aberto e/ou fechado de aspiração de amostras, homogeneização prévia do tubo automática e vertical, com volumes de aspiração no Modo aberto $\leq 150 \mu\text{L}$ e carregador de amostra $\leq 230 \mu\text{L}$. Acompanhar computador com programa com software em português que permita a identificação de amostras com dados demográficos do paciente (nome, sexo, idade, médico e etc), equipamento novo que armazene no mínimo 10.000 resultados com histogramas e gráficos e 5.000 dados de pacientes, que gerencie dados de controle de qualidade. Apresentar também programa de controle de qualidade para todos os parâmetros. Interfaceamento bidirecional com computador do laboratório. Apresentar junto à proposta de preço a tabela com os reagentes a serem fornecidos com: nome, volume, marca/fabricante e número de teste realizado com cada reagente, assim como a quantidade de cada um a serem entregues conforme quantidade de teste solicitada. O equipamento deve gerar o mínimo possível de resíduos laboratoriais, oferecendo máxima biossegurança com todas as características de validação dos parâmetros, como reprodutibilidade, robustez, exatidão e precisão dos resultados, com coeficiente mínimo de variação e repetição. Deve ter como acompanhamento o manual técnico e do usuário, com assistência técnica, manutenção preventiva com visitas trimestrais e corretiva local no prazo máximo de 72 horas contados da solicitação, reposição de peças de inteira responsabilidade da empresa ganhadora, sem exceções. Se após o prazo de 72h a ação corretiva não tenha sido satisfatória, a empresa vencedora deverá indicar um laboratório de Análises Clínicas da região, para que as amostras dos pacientes do Lacen, sejam encaminhadas, processadas e analisadas, sem custo para o contratante, até a normalização e o funcionamento do equipamento submetido a ação corretiva. Na falta de reagente ou qualquer outro insumo, no prazo superior a 8 dias úteis, a empresa deverá indicar um laboratório de Análises Clínicas da região, para que as amostras dos pacientes do Lacen, sejam encaminhadas, processadas e analisadas, sem custo para o contratante, até a normalização do abastecimento do reagente ou qualquer outro insumo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL
1	HEMOGRAMA COMPLETO. REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO INCLUINDO HEMOLISANTES DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, SOLUÇÕES DE LIMPEZA, E OUTROS COMPONENTES ADICIONAIS.	UN	18000

2.3. A aquisição dos produtos/serviços acima será fornecida de forma parcelada, sempre mediante requisição, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo;

2.4. A entrega dos produtos/serviços será na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante;

2.4.1. Na ausência ou divergência do CATMAT ou CATSERV para os itens descritos neste TR e sistema de Licitações utilizado por esta Administração Pública, deverá prevalecer o constante no Termo de Referência;

2.4.2. Os produtos desta licitação, serão entregues diretamente no Laboratório, localizado na Av. ACM, - S/nº – Bairro Centro – Senhor do Bonfim – BA – CEP 48.970-000, próximo à Câmara Municipal de Vereadores.

2.4.3. Quando for determinado local de entrega na ordem de fornecimento o fornecedor CONTRATADO deverá informar, por escrito, a data e hora da entrega, a fim de que seja realizado o recebimento do produto;

2.4.4. O Horário de entrega será das 08h30min até as 11h30min e das 14h00min às 16h30min;

2.5. Os produtos acima identificados deverão obrigatoriamente estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

2.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.8. O prazo de vigência da contratação/registro de preços é de 12 (doze) meses contados do(a) ato de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.


2.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

OPÇÕES DE CONTRATAÇÃO		
<input checked="" type="checkbox"/> ATA POR REGISTRO DE PREÇO	<input type="checkbox"/> CONTRATO	<input type="checkbox"/> EMPENHO

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação/aquisição de reagentes para exames laboratoriais é uma aquisição essencial e justificada para qualquer instituição de saúde ou laboratório clínico. Esses reagentes desempenham um papel fundamental na realização de testes e análises laboratoriais, fornecendo resultados precisos e confiáveis que são cruciais para o diagnóstico e tratamento de pacientes.

3.2. De igual modo, para um diagnóstico mais preciso e célebre, há de se lançar mão de recursos tecnológicos que permitam a maximização de resultados, com a contratação de equipamentos específicos que proporcionem maior rapidez, qualidade e segurança na realização dos exames solicitados.



3.3. Levando-se em conta a imposição legal da referida prestação de serviços no intuito de atender ao usuário do Sistema Único de Saúde, compreendendo o diagnóstico e acompanhamento dos tratamentos, a contratação ora discutida tem por finalidade a prestação continuada de um serviço obrigatório, sendo classificado como essencial, uma vez que auxilia o corpo clínico na tomada de decisões com base nos resultados, proporcionando um diagnóstico adequado aos pacientes nos diversos tipos de patologias.

3.4. Existem várias razões pelas quais a contratação deve ser considerada uma prioridade. Em primeiro lugar, os reagentes são necessários para a detecção e monitoramento de doenças. Eles permitem a identificação de marcadores biológicos específicos, como enzimas, hormônios, proteínas e elementos celulares, que podem indicar a presença de uma condição médica. Sem os insumos e equipamentos apropriados, não seria possível realizar esses testes e obter informações essenciais para o diagnóstico, o que, de certo modo, ferem princípios constitucionais alusivos ao direito à saúde e até mesmo à vida.

3.5. Além disso, os reagentes e equipamentos para exames laboratoriais são projetados para fornecer resultados precisos e confiáveis. Eles são desenvolvidos e validados por especialistas, seguindo rigorosos padrões de qualidade e controle. A utilização de itens e equipamentos de qualidade assegura que os resultados dos testes sejam confiáveis e úteis para o médico ou profissional de saúde, auxiliando no tratamento adequado dos pacientes alcançados pelo SUS.

3.6. Durante a fase de levantamento de mercado para a elaboração deste Termo de Referência, foram realizadas diversas tentativas de contato com potenciais fornecedores do objeto em questão, conforme anexo II, com o intuito de obter cotações, informações técnicas e verificar a viabilidade de atendimento à demanda apresentada.

3.7. No entanto, não houve retorno por parte dos fornecedores contatados, apesar do envio de comunicações formais por meio do e-mail institucional (Gmail). As mensagens foram enviadas dentro de prazos razoáveis, com solicitações claras, e destinadas a endereços eletrônicos oficiais dos respectivos fornecedores, conforme divulgados em seus canais institucionais, conforme Anexo II.

3.8. Cabe destacar que, além da ausência de retorno, a demanda analisada exige celeridade na sua tramitação, sendo essencial a obtenção de respostas em tempo hábil para que as fases subsequentes do processo (como definição da solução, elaboração do TR e instrução do processo de contratação) não sejam comprometidas. A morosidade no retorno ou a inexistência de resposta impossibilita o aprofundamento da análise de mercado e compromete a tomada de decisão fundamentada.

Para fins de comprovação da tentativa de contato e da ausência de retorno, foram anexadas evidências extraídas do Gmail institucional, tais como:

Prints das mensagens enviadas, contendo data, horário e destinatários;

Confirmações de envio e entrega (quando disponíveis);

Registro da ausência de resposta até o prazo estipulado.

3.9. Por fim, é importante destacar que a contratação ora discutida é um investimento no bem-estar da população, bem como na eficiência dos serviços de saúde. Ao fornecer resultados precisos e confiáveis, evita-se tratamentos desnecessários, reduzindo os riscos de complicações e permitindo uma abordagem mais personalizada e eficiente na saúde dos pacientes, minimizando, a médio e longo prazo, o abarrotamento da rede pública de saúde.



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação para prestação de serviços são os seguintes:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.1.3 A contratada deve responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.1.4. Além desses requisitos específicos, a contratação para prestação de serviços deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021.

4.2. Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos;

4.3. Em caso de produtos para instalação, será permitida a subcontratação para a instalação dos produtos a serem adquiridos podendo utilizar-se de mão de obra local/regional ou qualquer outra mão de obra a ser indicada pelo Fornecedor quando do recebimento da demanda de fornecimento, entrega e instalação do produto;

4.4. Em caso de prestação de serviços, não será permitida a subcontratação para a prestação dos serviços, sendo de total custo da futura contratada o deslocamento, hospedagem, alimentação, materiais de escritório quando não utilizados na Secretaria de Desenvolvimento agropecuário, pernoite e quaisquer outros para a entrega de relatórios e resultados dos serviços.

4.5. Estará computado em seu preço quaisquer custos de instalação/manutenção/entrega dos produtos a serem fornecidos.

4.6. Para a contratação de reagentes e equipamentos é importante considerar os seguintes requisitos:

REQUISITOS OBRIGACIONAIS GERAIS:

4.6.1 Bioquímica

A. Equipamentos automatizados com todos os reagentes complementares e acessórios, incluindo sistema de água, interfaceamento (compatível com o sistema LACEN), calibradores, controles, rotores, computador, monitor, impressora, conforme previsto a seguir: Analisador bioquímico totalmente automatizado com módulo ISE (dosagem de Eletrólitos), software em português, com capacidade de execução de 800 testes/hora, utilização de cubetas descartáveis ou reutilizáveis e bi volt.



B. O equipamento deve ter sistema totalmente randômico de acesso contínuo, que permita inserção de amostras de emergência com prioridade de reação imediata, com compartimento de amostra que permita a colocação de pelo menos 80 amostras simultaneamente, podendo ser utilizados tubos primários e/ou cubetas, que façam diluição e concentração automática dessas amostras, quando necessário, com emissão automática de frações e resultados calculados (LDL, VLDL, Globulinas, Bilirrubina indireta) e armazenamento automaticamente em arquivos do disco rígido ou disquete. Sistema de avaliação de controle de qualidade e estatísticas populacionais com diversos gráficos e pontos indeterminados, com possibilidade de realizar calibração de um único teste ou de vários simultaneamente;

C. Todos os reagentes bem como os calibradores devem ser da mesma marca e fabricante ou compatível com os mesmos;

D. A linearidade mínima das enzimas deverá ser superior a 3000ui para ALT, AST, DHL, GGT e AMILASE permitindo a unidade uma redução de custos com repetições, trabalho manual e tempo de processamento;

E. O equipamento deve gerar o mínimo possível de resíduos laboratoriais, oferecendo máxima biossegurança com todas as características de validação das dosagens bioquímicas, como reprodutibilidade, robustez, exatidão e precisão dos resultados, com coeficiente mínimo de variação e repetição;


F. Deve ter como acompanhamento o manual técnico e do usuário, com assistência técnica, manutenção preventiva com visitas trimestrais e corretiva local no prazo máximo de 48 horas contados da solicitação, reposição de peças de inteira responsabilidade da empresa ganhadora, sem exceções;

G. Caso seja necessário retirar qualquer aparelho e/ou acessório para manutenção, a empresa deverá substituí-lo por outro compatível até a devolução daquele, a fim de que o atendimento não seja interrompido, com reposição de peças de inteira responsabilidade do contratado, sem exceções;

H. A contratada deverá apresentar: Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde – ANVISA, bem como carta do Fabricante do Equipamento comprovando que o mesmo se encontra em linha de produção e Credencial.

4.6.2. Hematologia

A. Equipamentos automatizados com todos os reagentes complementares e acessórios, controles, computador, monitor, impressora, conforme previsto a seguir: Analisador hematológico completo com diferencial de 5 partes e com no mínimo 27 parâmetros, dentre eles: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, PLT-I, NEUT%, LYMPH%, MONO%, EO%, BS0%, NEUT#, LYMPH#, MONO#, EO#, BSO#, PDW, MPV, RET%, RET#, IRF. Gráficos de PLT, RBC, WBC, IG% E IG#;

- 
- B.** Leitura com sistema óptico para séries branca, vermelha e plaquetas que possuem sistemas com quatro (04) feixes de luz óticos para leitura. Citometria de fluxo WBC, WBC e DIF, foco hidrodinâmico RBC, PLT, com método para hemoglobina (HGB) com reagente atóxico e isento de cianeto;
- C.** Possibilidade de criação de perfis de teste como hemograma completo, HT/HB, eritrograma e leucograma visando a economia de reagentes quando não ocorra a solicitação completa;
- D.** Analisador com velocidade acima de 80 testes/hora, com sistema aberto e/ou fechado de aspiração de amostras, homogeneização prévia do tubo automática e vertical, com volumes de aspirações mínimas no tubo aberto de 25uL e no tubo fechado de, no mínimo, 25 uL;
- E.** Acompanhar computador com programa com software em português que permita a identificação de amostras com dados demográficos do paciente (nome, sexo, idade, médico e etc.), equipamento novo que armazene no mínimo 10.000 resultados com histogramas e gráficos e 5.000 dados de pacientes, que gerencie dados de controle de qualidade;
- F.** Apresentar também programa de controle de qualidade para todos os parâmetros Interfaceamento bidirecional com computador do laboratório;
- G.** Apresentar junto a proposta de preço a tabela com os reagentes a serem fornecidos com: nome, volume, marca/fabricante e número de teste realizado com cada reagente, assim como a quantidade de cada um a serem entregues conforme quantidade de teste solicitada;
- H.** O equipamento deve gerar o mínimo possível de resíduos laboratoriais, oferecendo máxima biossegurança com todas as características de validação dos parâmetros, como reprodutibilidade, robustez, exatidão e precisão dos resultados, com coeficiente mínimo de variação e repetição;
- I.** Deve ter como acompanhamento o manual técnico e do usuário, com assistência técnica, manutenção preventiva com visitas trimestrais e corretiva local no prazo máximo de 24 horas contados da solicitação, reposição de peças de inteira responsabilidade da empresa ganhadora, sem exceções.
- J.** Caso seja necessário retirar qualquer aparelho e/ou acessório para manutenção, a empresa deverá substituí-lo por outro compatível até a devolução daquele, a fim de que o atendimento não seja interrompido, reposição de peças de inteira responsabilidade da empresa ganhadora, sem exceção.
- K.** A contratada deverá apresentar: Registro do produto no Ministério da Saúde – ANVISA, bem como carta do fabricante com firma reconhecida declarando que o equipamento ofertado se encontra em linha de produção.
- L.** O equipamento deverá ser novo primeiro uso comprovado com a nota fiscal.

4.6.3. Os itens contratados devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições deste Termo, inclusive no que diz respeito à apresentação;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução para a aquisição de reagentes e equipamentos, objetivando a manutenção da prestação de serviços de exames laboratoriais, envolve uma abordagem integral que contempla a realização de exames laboratoriais de rotina, a manutenção de equipamentos e a garantia da qualidade na prestação dos serviços.

5.2. O serviço é realizado por meio da contratação de empresas especializadas em serviços de saúde, que devem oferecer atenção acolhedora, resolutiva e humana, garantindo a assistência aos usuários desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos.

5.3. Além disso, a solução também inclui a contratação de empresas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, com fornecimento de peças, a fim de atender às necessidades dos serviços de saúde.

5.4. A implementação dessa solução é complementada por processos licitatórios transparentes, que incluem a publicação de editais e termos de referência para a contratação de empresas especializadas em serviços de saúde. Esses processos visam garantir a excelência na prestação de serviços de saúde, promovendo a qualidade de vida da população e a eficiência do sistema de saúde como um todo.

5.5. O objeto tem como característica principal o fornecimento de reagentes para a realização de exames laboratoriais, bem como a concessão de equipamentos em regime de comodato para o LMRR.

5.6. Em resumo, a solução para a aquisição de reagentes e equipamentos, objetivando a manutenção da prestação de serviços de exames laboratoriais, é uma abordagem integral que combina a contratação de empresas especializadas em serviços de saúde, a manutenção de equipamentos e a garantia da qualidade na prestação dos serviços, apoiados por processos licitatórios transparentes.

5.7. O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será de 12 (doze) meses

5.7.1. Em caso de Sistema de Registro de Preços, a prorrogação que trata o caput deste item será de no máximo por mais um período, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja indicado o índice de reajuste financeiro e o aceite pelo fornecedor.

5.8 A essencialidade da contratação em questão fundamenta-se nos danos e prejuízos que podem ser causados à Administração Pública no caso de eventual paralisação ou interrupção no fornecimento dos produtos e, nesse sentido, a presente contratação visa contribuir com o diagnóstico e posterior cuidado com a saúde dos pacientes.

5.9. Salienta-se, ainda, que esta solução tem sido utilizada desde o último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa à Administração Pública no mercado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1 Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras, deste Termo de Referência;

6.1.2 Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço no próprio Laboratório situado na Av. ACM, - S/nº – Bairro Centro – Senhor do Bonfim – BA – CEP 48.970-000, próximo à Câmara Municipal de Vereadores.

6.1.3 O prazo de entrega dos itens indicados neste Termo de Referência será de **10 (dez) dias úteis** após envio de solicitação e ordem de compra.

6.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.4.1 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

6.1.4.2 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

6.1.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.

6.1.6. Somente serão aceitos produtos/serviços especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA;

6.1.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.8. O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.

6.1.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.11. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, ou seja, fica a vencedora obrigada a fazer a entrega dos produtos exatamente na quantidade que o município solicitar.

6.1.12. Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

6.1.13. Ocorrendo eventual descontinuação ou falta de matéria na fabricação, desde que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encaminhamento do pedido pelo órgão participante, o fornecedor apresente justificativa, informando a situação do produto no mercado atual e também envie em documento original expedido pelo fabricante ao Órgão Gerenciador, se confirmada a veracidade, o Órgão Gerenciador tomará medidas administrativas necessárias para liberar a fornecedora do compromisso com relação aos itens descontinuados por falta de matéria prima.

6.1.14. Em caso de necessidade de recolhimento de produtos, garantir que o mesmo seja acompanhado de documentação contendo todas as informações – produto a ser recolhido, quantitativo e fornecedor.

6.2. Condições do Produto

6.2.1. Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

6.2.2. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

6.2.3. As embalagens devem conter as exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

6.2.4. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

6.2.5. Os reagentes devem ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo LACEN considerando o quantitativo de testes a serem realizados no mês.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- b) A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Servidor(es): **Rita Tatiane Fernandes Campos, Matrícula 6787** a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
;
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- c) Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- d) Outras ocorrências pertinentes à prestação dos serviços contratados.


GESTOR DO CONTRATO

- a) O gestor do contrato a servidora **Rosângela Cássia C. Barreto, Rosângela Cássia C. Barreto - Decreto nº 264/2025** coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

- 
- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
 - f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
 - h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 1. o prazo de validade;
 - 2. a data da emissão;
 - 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 5. o valor a pagar; e
 - 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

Regime de execução

- 7.2. O regime de execução do contrato será por Regime de Execução por Preços unitários, com adjudicação pelo menor preço por LOTE

Da Aplicação da Margem de Preferência

- 7.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

- a) Observar a aplicabilidade do Direito de Preferência da Lei Complementar nº 123/2006
b) Também deve ser verificada a existência de decretos ou instrumentos congêneres vigentes que contemplem a aplicabilidade de Margem de Preferência.

7.4. Será admitida a seguinte documentação, conforme regulamento através do Decreto Municipal nº 439/2023, apenas do licitante vencedor em cada item/lote.

1. Habilitação jurídica

a. Pessoa física:

Documento de Identificação com foto ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2. Empresário individual:

- a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3. Microempreendedor Individual - MEI:

- a. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

- a. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5. Sociedade empresária estrangeira:

- a. Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6. Sociedade simples:

- a. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

- a. Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8. Sociedade cooperativa:

- a. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados o que estiver em vigor com no mínimo o Sócio Administrador, o endereço da empresa, e representação societária e a data de registro desta última alteração, caso ausente, deverá estar acompanhado das alterações com os dados solicitados ou da consolidação respectiva.

10. Habilitação fiscal, social e trabalhista


- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- c. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- d. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor;
 - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. Qualificação Econômico-Financeira

- a. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física não sendo obrigado a apresentação se for pessoa jurídica**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b. **Certidão negativa de Concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13. Qualificação Técnica

- 
- a. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, **compatível em características técnicas similares ao fornecimento de reagentes para a realização de exames laboratoriais, e concessão de equipamentos em regime de comodato;**
 - b. Entende-se como quantidade similar o fornecimento de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica;
 - c. Entende-se como prazo compatível atestado de capacidade técnica da prestação de serviços com o prazo indicado neste Termo de Referência;
 - d. O Atestado deverá vir acompanhado da relação dos itens fornecidos com as respectivas quantidades dos produtos/serviços.
 - e. Caso os atestados não venham com as informações acima mencionadas, o fornecedor deverá anexar notas fiscais eletrônicas referente ao fornecimento/serviço prestado para fins de diligência e apreciação pelo Agente de Contratação.
 - f. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
 - g. Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação caso tenham alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível.
 - h. Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.
 - i. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.
 - j. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - k. Outros documentos pertinentes à qualificação técnica:
 - **Alvará de Vigilância Sanitária vigente;**
 - **Autorização/Licença de Funcionamento de Funcionamento de Empresa, emitida pela ANVISA.**
 - **Registro dos reagentes e equipamentos emitidos pela ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação de cópia do protocolo de pedido de revalidação/alteração do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerida nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº6.360/76; quando couber.**
 - **Quando se tratar de produto isento ou dispensado de registro no MS, deve-se apresentar documento que comprove tal isenção ou dispensa.**
 - **No caso de o registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976, artigo 12, § 6;**

7.5. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

7.5.1. O prazo assegurado no subitem 7.5 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.6. A documentação deverá ser encaminhada em sistema próprio, ou por e-mail a ser indicado no instrumento convocatório, em horário compatível com a necessidade de anexar os documentos.

7.6.1. O prazo poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, e caso não seja atendido pelo fornecedor participante, poderá convocar o próximo colocado.

7.7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA:

7.7.1. No **procedimento de licitação, caso seja escolhido o Pregão**, o modo de disputa adotado é o **ABERTO OU ABERTO/FECHADO**, conforme os critérios definidos no art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 56. O modo de disputa poderá ser isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

§ 3º Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

§ 4º Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

§ 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização de serviço integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.7.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.7.3. Demais cláusulas pertinentes ao modo de disputa, modos de lance estarão encartadas no Edital do certame licitatório que ficará a cargo do Agente de Contratação a escolha das minutas disponibilizadas no portal de licitações em www.senhordobonfim.ba.gov.br link licitações.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente à entidade solicitante no exercício 2024, disponibilizado no Sistema da Prefeitura por profissional responsável pelo Fundo Municipal/Financeiro (em anexo a este Termo de Referência).

8.2. As estimativas iniciais de valor da contratação estão em anexo junto à cotação.

8.3. A estimativa do valor da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, exceto nos casos de critério de julgamento por maior desconto, onde o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação, conforme preceitua Art. 24 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3.1. O sistema poderá, para fins de aceitação por parte do Agente de Contratação, não divulgar os preços estimados após a fase de lances, sendo postergado após a fase de negociação de preços.

8.4. O valor da contratação foi atualizado através de cotações realizadas pelo setor de compras/secretaria demandante, ao qual está sendo anexado neste Termo de Referência como parte inseparável.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

9.2. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

9.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

9.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.7. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Senhor do Bonfim a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

9.8. Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

9.9. Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Senhor do Bonfim, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;

9.10. Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

9.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

9.12. Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

9.13. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

9.14. Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;

9.15. Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;

9.16. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

9.17. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;

9.18. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.

10. DA GARANTIA E FORNECEDORES FORA DO MUNICÍPIO

10.1. Os produtos mencionados neste TERMO DE REFERÊNCIA deverão possuir garantia mínima conforme legislação vigente;

10.2. As solicitações referentes à troca deverão ser efetuadas pelo designado e/ou pela Comissão de Recebimento;

10.3. No caso de empresas sediadas fora do Município de Senhor do Bonfim – BA, quando esta Administração Pública realizar as devidas solicitações por ordem de fornecimento dos produtos, deverão providenciar a entrega no local indicado na referida ordem, sem nenhum custo adicional;

10.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços/contrato será especificado naquele documento, na ausência deste a vigência é de 12 (doze) meses;

10.4.1. No caso de Atas de Registros de Preços, poderá ser aditivada por igual período, uma única vez, renovando-se o seu saldo para fins de planejamento anual e desde que seja utilizado índice de correção de preços e aceite pelo fornecedor que detém Ata registrada.

10.4.2. Caso o fornecedor não aceite, será solicitado o saldo referente a 03 (três) meses do planejamento indicado no Estudo Técnico Preliminar ou, em caso de sua ausência, os quantitativos solicitados nos últimos 03 (três) meses.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 162 da Lei 14.133 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços ou fornecimento de bens e produtos, às penalidades previstas no ARTIGO 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Lei Federal nº 14.133/21 – Art. 90 § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.2. A Contratada será responsabilizada, em caso de avaria, defeito ou qualquer falha no equipamento fornecido em regime de comodato, por peças imediatas ou substituições do mesmo, devendo providenciar tal medida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal do problema pela Contratante.

11.3. Não sendo possível a reposição dentro do prazo referido, a Contratada deverá, obrigatoriamente, contratar terceiros para o fornecimento do equipamento ou serviço equivalente, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços e o cumprimento fiel das obrigações contratuais.

11.4. O inadimplemento desta obrigação sujeitará a Contratada às deliberações previstas no artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis, estando sujeitos, ainda, à aplicação de multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, enquanto persistir a mora ou inexecução.

11.5. Disposições Complementares

11.5.1. A incidência das disposições previstas nesta cláusula não exime a Contratada da obrigação de indenizar integralmente eventuais prejuízos decorrentes do atraso ou da não prestação adequada dos serviços, garantindo à Contratante a efetividade e eficiência na execução do presente contrato.

11.6. Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos ao abastecimento efetuado pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.

11.7. No caso de troca do produto na forma estabelecida nos subitens anteriores, a licitante assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, que incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pela licitante através da Guia de Arrecadação própria, emitida pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada até que seja atestado o novo recebimento do produto.

11.8. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

12. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Anexo I – Valor estimado da contratação – Cotações de preços em Banco de Preços. (Sigiloso)

Anexo II - Registro de não resposta dos Fornecedores ao Pedido de Cotação

Anexo II- Dotação orçamentária.

13. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

Senhor do Bonfim, Bahia, 12 de agosto de 2025.

Elaborado por:

Nayane Carvalho Maciel
Diretora Administrativa
Decreto 262/2025
Matrícula 5800